

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA FEDERAL Nº 851/2015

CNARH: 23.0.0089617/80

PORTARIA Nº 1423/2015

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **4299871/2015**, outorga o **Direito de Uso da Água Federal**, ao **MANUEL RAULINO NETO**, CPF/CNPJ **204.067.033-53** nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - **Denominação da fonte:** Açude Curral Velho

2 - **Capacidade da fonte:** 12.163.910,00m³

3 - **Bacia:** Banabuiú

Sub-bacia:

4 - **Município:** Morada Nova

Distrito: Cacimbas

Localidade: Sítio Onça

5 - **Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:**

Latitude: 9437307N **Longitude:** 576899E

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - **Período de validade da outorga – 04 anos** - (18 de setembro de 2015 a 18 de setembro de 2019)

2 - **Local de uso:** Sítio Onça

3 - **Volume outorgado:** 4.197,50m³/ano

Área de espelho: m²

4 - **Vazão outorgada:** 1,40l/s

Vazão contínua: 0,13l/s

5 - **Tempo de aplicação da vazão outorgada:** 4 horas/ dia

4 dias/semana

6 - **Finalidade do uso da água:** Dessedentação animal

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.

4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.

7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2015


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos